



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
da	38

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DIREITO DO CONSUMIDOR PARECER EM PRIMEIRO TURNO - PROJETO DE LEI Nº 679 /2023.

### Voto da Relatora

### RELATÓRIO

O PL 679/2023, de autoria do vereador Pedro Patrus institui a Política de Cozinha Comunitária no âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, com o objetivo de fornecer refeições nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros para pessoas em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade e risco social e oferta de atividades de educação alimentar e nutricional. A proposição recebeu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade na Comissão de Legislação e Justiça. Seguindo a regular tramitação em primeiro turno, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor para análise de mérito de acordo com que determina o art. 52, VIII, especificamente no que dispõe as alíneas: "a) assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania" e "g) assuntos relativos à família, à criança e idoso. Designada relatora pela Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, nos termos Regimentais, para emitir parecer sobre a proposição, passo a fundamentar meu parecer e voto.

### Fundamentação

O PL em análise se destina a estabelecer as diretrizes de uma política para combater a fome no país. Em 2022, registraram-se 33,1 milhões de pessoas sem ter o que comer, sendo que 15,9 milhões de pessoas utilizaram alguma estratégia socialmente inaceitável que lhe trouxe vergonha, tristeza ou constrangimento, para conseguir um prato de comida. A alimentação adequada, com todos os nutrientes necessários ao funcionamento do organismo e ao seu desenvolvimento, é um direito humano previsto na Constituição Federal. Sendo a fome uma das maiores violações dos direitos humanos no Brasil, uma proposição que pretende criar condições para o combate a este flagelo deve prosperar nesta Casa. O PL 679/2023 aponta as cozinhas comunitárias como um dos grandes exemplos de êxito no combate à fome, promoção de alimentação com qualidade nutricional e, ainda, de geração de renda e trabalho.

As cozinhas comunitárias criadas, principalmente durante o período da pandemia, garantiram a alimentação de milhares de pessoas que não dispunham de trabalho e renda.

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 30.10.23  
HORA. 15:14:47



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>DO</i>	<i>39</i>

Para além da garantia de acesso a uma refeição saudável e adequada para os que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, as Cozinhas Comunitárias desenvolvem atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação. A proposição também é importante para garantir que os alimentos produzidos nas hortas comunitárias urbanas e periurbanas abasteçam as cozinhas solidárias com alimentação saudável e de alto valor nutricional, promovendo a geração de emprego e renda, empregos formais e informais, principalmente, voltados para mulheres negras que são a maioria entre as trabalhadoras de cozinhas coletivas e comunitárias. A proposição é fundamental para garantir que os alimentos produzidos nas hortas comunitárias urbanas e periurbanas abasteçam as cozinhas solidárias com alimentação saudável e de alto valor nutricional.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela aprovação do Projeto de Lei 679/2023.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

IZABELLA LOURENCA AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
45690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2023.10.30 15:11:40  
-03'00'

**Vereadora Iza Lourença**

Exmo Senhor Vereador Gilson Guimarães  
Comissão de Direitos Humanos, Habitação,  
Igualdade Racial e Defesa do Consumidor.

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b>
EM <u>31 / 10 / 2023</u>
<u><i>DO 476</i></u>
Responsável pela distribuição

Aprovado o parecer da relatora ou relator
Plenário <u>CAMIL CANAM</u>
Em <u>31 / 10 / 2023</u>
<u><i>[Assinatura]</i></u>
Presidência da reunião